



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 380/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado da sede da Câmara Municipal de Viamão, instalação de aparelhos novos, primeiro uso, adquiridos por meio do Processo Administrativo nº 79/2026 e formação de Ata de Registro de preços para aquisição de materiais e peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerando o fracasso de dispensa eletrônica anterior.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1.0 Almoxarife parlamentar, Sr. Vilquer Anderson Ferreira Pinheiro, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda 103/2025, 09/2026, 017/2026 e 41/2026 e pelo Comunicado Interno nº 1124, que complementa o quantitativo disposto nos DFDs.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.0 presente Estudo tem como finalidade a viabilizar a melhor solução para a contratação de empresa ou profissional especializado para realizar a desinstalação dos equipamentos de ar condicionado atualmente instalados na sede do Poder Legislativo e a instalação de aparelhos novos, primeiro uso, com capacidade de até 12.000 BTUs juntamente com a aquisição de peças fundamentais para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos já existentes em que não há necessidade imediata de substituição.

1.2. A substituição dos aparelhos antigos pelos novos já adquiridos faz-se necessária devido à obsolescência dos aparelhos instalados e constante demanda por manutenção e substituição de peças. Além disso, os aparelhos já instalados apresentam baixo desempenho devido à vida útil e desgaste dos componentes.

1.3. As novas instalações em ambientes não climatizados demonstram-se fundamentais para o cumprimento das normas que dispõem sobre o conforto térmico e climatização e manutenção da qualidade do ar em prédios públicos e coletivos, a fim de minimizar riscos à saúde dos ocupantes.

1.4. A aquisição das peças para pequenas manutenções é fundamental para garantir a funcionalidade ininterrupta dos diversos setores e gabinetes, visando o atendimento da NR-17, que dispõe sobre conforto térmico no ambiente de trabalho e condições adequadas de climatização para o trabalho cotidiano.



1.5.A atualização para os novos aparelhos de ar condicionado justifica-se pela necessidade de garantir o conforto térmico nos ambientes de trabalho, bem como a manutenção da qualidade do ar e prevenção de doenças e a disponibilidade de peças para reposição é essencial para que os servidores, vereadores, estagiários e prestadores de serviços possam executar suas atividades em conformidade com a legislação e com as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1.A contratação de empresa para desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado até 12.000 BTUs está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Viamão, por meio da Resolução de Mesa nº 20/2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.1.1. Obs: A presente contratação está prevista na aba “Contratos Vigentes” (item 199) e será considerada dentro da previsão, visto estar considerando o valor total anual e não até o encerramento do contrato atual.

2.2.A aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva está prevista na 3ª Alteração do Plano de Contratações Anual por meio da Resolução de Mesa nº 05/2026 da Câmara Municipal de Viamão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Peças para ar-condicionado:

3.1.1. Aquisição de materiais e peças de ar condicionado para a Câmara Municipal, conforme as especificações do item 3.1.5 deste ETP, garantindo-se itens com desempenho e qualidade compatíveis com as necessidades da Casa. A metodologia de fornecimento deve assegurar o suprimento das demandas institucionais, prevendo a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos ou ineficácia. No aspecto ambiental, os materiais para troca e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado devem possuir certificações que atestem sua sustentabilidade, baixa toxicidade e conformidade com as normas ambientais, e Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável. Além disso, a execução da entrega deve ser realizada de forma a zelar pela organização e integridade das dependências da Câmara, mantendo a padronização e a flexibilidade operacional conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2. Entregar os objetos livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

3.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade e condições de entrega dos itens, substituindo produtos defeituosos ou avariados quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



3.1.4. O prazo para referida garantia deverá ser de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto pelo fiscal.

3.1.5. Especificações das peças:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	- RECARGA DE GÁS R22 13,6KG	05
2	- CABO PP 5X1 - 5 METROS	05
3	- PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 220 ~ 12.000 BTUs COM CONTROLE REMOTO	20
4	- RECARGA GÁS R410A - 13,9 KG	05
5	- TUBULAÇÃO DE COBRE ½ - 2,5 METROS	04
6	- TUBULAÇÃO POLIPEX 2,5 METROS (compatível com item 05)	04
7	- TUBULAÇÃO DE COBRE - ¼ - 2,5 METROS	04
8	- TUBULAÇÃO POLIPEX - 2,5 METROS (compatível com item 07)	04
9	- CABO PP - 2,5MM (4 VIAS) - 3 METROS	05
10	- MANGUEIRA DE DRENO - 2,5 METROS	10
11	- RECARGA GÁS R32 - 9,5KG	05
12	- PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 220 ~ 36.000 BTUs COM CONTROLE REMOTO	20

3.2.Da sustentabilidade:

3.2.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



3.2.1.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

3.2.1.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

3.2.1.3. é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

3.2.1.4. as substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

3.2.1.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

3.2.1.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

3.3. Da visita técnica (apenas para instalação e desinstalação):

3.3.1. Às empresas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica, recomenda-se proceder a rigorosa visita técnica dos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso VI, do artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.3.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta do(s) Grupo(s), a participante interessada poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



efetuado previamente pelo telefone ou e-mail do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Viamão.

3.3.2.1. e-mail: compras@camaraviamao.rs.gov.br

3.3.2.2. WhatsApp: (51) 99356-4466

- 3.3.3. A participante deverá fornecer, em conjunto com a proposta, declaração de visita técnica, conforme modelo previsto em anexos do futuro Aviso de Contratação Direta, assinado pelo servidor responsável.
- 3.3.4. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 3.3.5. A visita técnica deverá ser realizada por meio do representante legal da empresa participante, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa interessada comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica;
- 3.3.6. A visita técnica poderá ser realizada quantas vezes a participante julgar necessário para a elaboração de sua proposta;
- 3.3.7. A proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.3.8. Caso a participante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que se absteve da visita técnica aos locais para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, conforme modelo a ser previsto em anexo do futuro Aviso de Contratação Direta - Abstenção de Realização de visita técnica;
- 3.3.9. A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes e suas peculiaridades, sem se eximir das obrigações assumidas.

3.4. Da desinstalação e posterior instalação dos novos aparelhos:

3.4.1. Das condições gerais:

- 3.4.1.1. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



3.4.1.2. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

3.4.1.3. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.4.1.4. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo, 3 (três) meses;

3.4.1.5. Para a instalação e desinstalação, a Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços, responsabilizando-se em caso de danos aos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Viamão, desde que comprovadamente causados por mau uso, má instalação ou falta de zelo pelo patrimônio.

3.4.1.6. A contratada, com registro no CREA, deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de desinstalação e instalação, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto;

3.4.1.7. Capacidade operacional para pessoa jurídica: apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se a soma de atestados;

3.4.1.8. Os serviços serão executados no horário e nos dias de expediente administrativo da Contratante, das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira. Em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração;

3.4.1.8.1. Caso os serviços ocorram em horários que extrapolem o expediente administrativo desta Câmara, não haverá adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

3.4.2. Serviço de desinstalação de ar condicionado:

3.4.2.1. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado incluindo as atividades destinadas à remoção dos equipamentos e retirada das tubulações que ligam a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



condensadora à evaporadora, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas:

3.4.2.2. Retirada da evaporadora e da condensadora do equipamento, as quais deverão ser colocadas em local designado pelo Fiscal do Contrato.

3.4.2.3. Rebocar, emassar, pintar a parede e corrigir eventuais danos ao local que foi danificado, preservando a cor padrão do ambiente, quando necessário;

3.4.2.4. Retirar a mão francesa das condensadoras, quando necessário;

3.4.2.5. Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;

3.4.2.6. Retirada da tubulação frigorífica de cobre, quando houver necessidade.

3.4.2.7. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante);

3.4.2.8. Todos os materiais empregados na instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como: tubulação de cobre, tubo em PBV, material isolante, suportes, aplicação de massa corrida, fechamento da alvenaria com massa de reboco e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação e conexão dos equipamentos à rede elétrica, deverão ser fornecidos pela contratada, devendo para tanto, comprometer-se em fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao serviço a ser realizado.

3.4.3. Da instalação dos novos aparelhos

3.4.3.1. Nas instalações, deverão ser evitadas tubulações aparentes, passando no meio dos ambientes, por janelas, portas ou outras aberturas. Todos os pontos de instalação deverão ser individuais. A empresa deverá contatar o seu responsável técnico para verificar como a instalação deverá ser procedida. A exposição da tubulação poderá ser critério de rejeito dos serviços.

3.4.3.2. A linha de sucção e de expansão devem sempre ser isoladas termicamente com barreira de vapor corretamente vedado ao longo de toda a sua extensão.

3.4.3.3. Todos os tubos devem estar corretamente apoiados em suportes que permitam a dilatação e a contração geradas pelo aquecimento e resfriamento dos tubos. Os suportes também devem permitir a passagem das vibrações geradas pela unidade a qual o tubo está fixado ou pelo refrigerante passando pelo tubo. Na transposição em laje e/ou alvenaria, a tubulação deverá ser revestida com material isolante e tubo PVC na bitola necessária, com posterior vedação completa do vão. Nos casos de transposição para o lado externo do prédio, as tubulações devem ser inclinadas, de modo a evitar a entrada de águas pluviais.



3.4.3.4. Os condutores elétricos deverão ter bitolas devidamente dimensionadas conforme NBR 5410/2004 assim como os dispositivos de corte de energia elétrica. Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. As emendas elétricas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados e/ou devidamente estanhados, sendo apenas permitidas emendas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas de passagem.

3.5. Qualificação técnica

- 1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se a soma de atestados.

3.6. Demais requisitos serão pormenorizados no Termo de Referência e no Edital.

4. **DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

- 4.1. Para a estimativa a ser contratada, será considerado o Documento de Formalização de Demanda nº 41/2026 para a instalação e desinstalação e os Documentos de Formalização de Demanda nº 103/2025, 09/2026 e 17/2026 e o Comunicado Interno nº 1124 para aquisição das peças de reposição.
- 4.2. Os locais para desinstalação e reinstalação e das novas instalações serão especificados no Termo de Referência.
- 4.3. Considerando que a natureza desta contratação é mista, entre serviço e fornecimento, estima-se que o prazo para os serviços e o fornecimento seja de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

5. **DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1. Instalação e desinstalação:

- 5.1.1. Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), verificamos como soluções possíveis para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo as seguintes possibilidades:
 - 5.1.1.1. Realização por equipe própria da Câmara Municipal para a realização dos projetos:



5.1.1.1.1. A Câmara Municipal de Viamão não dispõe de servidores capacitados para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2. Contratação de Empresa Especializada:

5.1.2.1. A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de desinstalação e instalação de condicionadores de ar na Câmara Municipal de Viamão demonstra-se como alternativa viável, visando preservar a integridade dos aparelhos e das instalações, garantindo a correta execução dos procedimentos com gases refrigerantes e instalações elétricas.

5.2. Peças para ar-condicionado destacando-se as vantagens e desvantagens:

5.2.1. vantagens:

5.2.1.1. possibilitam o resfriamento e a troca térmica do ambiente;

5.2.1.2. as peças possuem características universais, ou seja, um único modelo serve para diversas marcas, facilitando a reposição em aparelhos com características distintas;

5.2.1.3. a substituição de um componente desgastado impede que ele estrague outras partes mais caras do sistema;

5.2.1.4. a troca regular de peças evita a proliferação de fungos, poeira e bactérias e o desgaste de componentes elétricos, prevenindo curto-circuitos e superaquecimentos.

5.2.2. desvantagens:

5.2.2.1. a aquisição componentes para modelos obsoletos é difícil e, às vezes, o preço da peça ultrapassa o habitual;

5.2.2.2. instalar peças não originais ou fazer a troca por conta própria pode anular a garantia de fábrica do aparelho, quando ainda vigente.

5.3. Desse modo, este Estudo Técnico Preliminar **recomenda** a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de desinstalação e instalação dos novos condicionadores de ar na sede do Poder Legislativo Viamonense e a aquisição de peças para ar condicionado por meio de Ata de Registro de Preço.

6. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para fins da estimativa, considerando pesquisa prévia realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio de contratações já realizadas e com o objeto similar ao presente Processo Administrativo, conforme a tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



6.1.1. Da instalação e desinstalação:

DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUs						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
PNCP 01	07/07/2026	MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS	92454776000108-1-000086/2026	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
PNCP 02	26/02/2026	MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS	93317980000131-1-000051/2026	R\$ 160,00	30	R\$ 4.800,00
PNCP 03	09/03/2026	MUNICIPIO DE TIMBO/SC	83102764000115-1-000039/2026	R\$ 97,31	30	R\$ 2.919,30
PNCP 04	26/09/2025	MUNICÍPIO DE CRISTAL/RS	90152240000102-1-001654/2025	R\$ 290,00	30	R\$ 8.700,00
PNCP 05	01/10/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES/RS	07251534000130-1-000100/2025	R\$ 200,00	30	R\$ 6.000,00
PNCP 06	03/02/2026	MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS	87592861000194-1-000002/2026	R\$ 86,90	30	R\$ 2.607,00
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 155,70
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 4.671,05
INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUs						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
PNCP 01	07/07/2026	MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS	92454776000108-1-000086/2026	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



PNCP 02	06/04/2026	MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR	75771477000170-1-000062/2026	R\$ 412,20	30	R\$ 12.366,00
PNCP 03	25/11/2025	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO	14772232000172-1-000004/2025	R\$ 550,00	30	R\$ 16.500,00
PNCP 04	26/02/2026	MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS	93317980000131-1-000051/2026	R\$ 570,00	30	R\$ 17.100,00
PNCP 05	03/03/2026	MUNICÍPIO DE CRISTAL/RS	90152240000102-1-000212/2026	R\$ 550,00	30	R\$ 16.500,00
PNCP 06	01/10/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENÂNCIO AIRES/RS	07251534000130-1-000100/2025	R\$ 570,00	30	R\$ 17.100,00
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 508,70
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 15.261,00
				ESTIMATIVA TOTAL DOS ITENS		R\$ 19.932,05

6.1.2. Das peças para reposição:

RECARGA GÁS R22 - 13,6 KG						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



PNCP 01	17/04/2026	MUNICÍPIO DE QUARAI/RS	88123492000153-1-000028/2026	5	R\$ 1.440,17	R\$ 7.200,85
PNCP 02	17/03/2026	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU	46476131000140-1-000098/2026	5	R\$ 1.158,70	R\$ 5.793,50
PNCP 03	28/08/2025	MUNICIPIO DE NAZARE	13797188000192-1-000257/2025	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
INT 01	02/06/2026	FRIGELAR		5	R\$ 837,00	R\$ 4.185,00
INT 02	02/06/2026	DUFRIO		5	R\$ 1.059,90	R\$ 5.299,50
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 1.189,15
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 5.945,75
CABO PP 5X1 - 5 METROS						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL (5M)
PNCP 01	28/01/2026	MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC	82821190000172-1-000125/2026	5	R\$ 11,60	R\$ 290,00
PNCP 02	22/01/2026	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO/SC	07776936000158-1-000007/2026	5	R\$ 12,44	R\$ 311,00
INT 01	01/06/2026	https://www.obramax.com.br/		5	R\$ 13,29	R\$ 332,25
INT 02	20/02/2026	https://megacobre.com.br/		5	R\$ 13,15	R\$ 328,75
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 315,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 1.577,50
PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 220v ~ 12.000 BTUs COM CONTROLE REMOTO						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PNCP 01	14/10/2025	MUNICÍPIO DE IVOTI/RS	88254909000117-1-001700/2025	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
PNCP 02	01/04/2026	MUNICIPIO DE ARARICA	01612918000154-1-000024/2026	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
INT 01	01/06/2026	https://loja.mfar.com.br/		20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
INT 02	01/06/2026	https://www.tudoar.com.br/		20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 248,75
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 4.975,00
GÁS R410A - 11,3 KG						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PNCP 01	17/04/2026	MUNICIPIO DE QUARAI/RS	88123492000153-1-000028/2026	5	R\$ 1.236,67	R\$ 6.183,35
PNCP 02	28/08/2025	MUNICIPO DE NAZARE	13797188000192-1-0000257/2025	5	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
PNCP 03	17/03/2026	MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU	46476131000140-1-000098/2026	5	R\$ 1.155,21	R\$ 5.776,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



INT 01	02/06/2026	ARTECH	5	R\$ 1.425,00	R\$ 7.125,00
INT 02	02/06/2026	INCORZUL	5	R\$ 1.305,40	R\$ 6.527,00
			MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 1.248,46
			ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 6.242,30

TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2 (2,5M)

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL (2,5M)
PNCP 01	25/09/2025	MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA/SC	82925652000 100-1-000129 /2025	4	R\$ 43,00	R\$ 430,00
PNCP 02	23/02/2026	São Lourenço D'Oeste/SC	83021873000 108-1-00005 0/2026	4	R\$ 59,56	R\$ 595,60
PNCP 03	07/11/2025	COMANDO DO EXERCITO - Sant'Ana do Livramento/RS	00394452000 103-1-021736 /2025	4	R\$ 34,90	R\$ 349,00
INT 01	02/06/2026	DUFRI		4	R\$ 35,32	R\$ 353,20
INT 02	02/06/2026	FRIOSHOPPING		4	R\$ 41,12	R\$ 411,20
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 427,80
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 1.711,20

TUBULAÇÃO 1/2 POLIPEX (2,5M)

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL (2,5M)
----------	------	-------	-------------------	--------	-----------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



PNCP 01	19/08/2025	MUNICÍPIO DE SINOP	15024003000 132-1-000134 /2025	4	R\$ 3,22	R\$ 32,20
PNCP 02	03/09/2025	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	92963560000 160-1-000630 /2025	4	R\$ 2,33	R\$ 23,30
PNCP 03	04/12/2025	MUNICIPIO DE MARAVILHA/RS	82821190000 172-1-002394 /2025	4	R\$ 6,90	R\$ 69,00
INT 01	02/06/2026	LEROY MERLIN		4	R\$ 2,28	R\$ 22,80
INT 02	02/06/2026	DU PORTO REFRIGERAÇÃO		4	R\$ 2,45	R\$ 24,45
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 34,35
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 343,50
TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4 (2,5M)						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL (2.5M)
PNCP 01	19/08/2025	MUNICÍPIO DE SINOP	15024003000 132-1-000134 /2025	4	R\$ 32,50	R\$ 325,00
PNCP 02	25/09/2025	MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA	82925652000 100-1-000129 /2025	4	R\$ 67,50	R\$ 675,00
PNCP 03	23/04/2026	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - Jaraguá/SC	82702879000 188-1-000017 /2026	4	R\$ 24,90	R\$ 249,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



INT 01	02/06/2026	DUFRIO		4	R\$ 18,66	R\$ 186,60
INT 02	02/06/2026	FOGEMAQ		4	R\$ 22,50	R\$ 225,00
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 332,12
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 1.328,48
TUBULAÇÃO 1/4 POLIPEX 2,5M						
PESQUISA	DATA	LINK		QUANT.	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL(2,5M)
PNCP 01	19/08/2025	MUNICÍPIO DE SINOP	15024003000132-1-000134/2025	4	R\$ 3,67	R\$ 36,70
PNCP 02	09/12/2025	MUNICIPIO DE MARAVILHA/SC	82821190000172-1-002394/2025	4	R\$ 3,75	R\$ 37,50
PNCP 03	26/08/2025	COMANDO DO EXÉRCITO - GUARUJÁ/SP	00394452000103-1-016415/2025	4	R\$ 2,17	R\$ 21,70
INT 01	02/06/2026	FRIOPEÇAS		4	R\$ 1,90	R\$ 18,95
INT 02	02/06/2026	REDEMAC SUPERBEM		4	R\$ 2,00	R\$ 19,95
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 26,96
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 107,84
3M DE CABO PP 2,5 - 4 VIAS						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL (3M)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



INT 01	27/11/2025	AMAZON		5	R\$ 7,48	R\$ 112,20
INT 02	27/11/2025	DUFRIO		5	R\$ 10,99	R\$ 164,85
INT 03	27/11/2025	FERRAMENTAS GERAIS		5	R\$ 11,50	R\$ 172,50
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 149,85
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 2.247,75
MANGUEIRA DE DRENO (2,5M)						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR POR METRO	VALOR TOTAL (2,5M)
INT 01	27/11/2025	FRIGELAR		10	R\$ 2,30	R\$ 57,50
INT 02	27/11/2025	SARDANHA REFRIGERAÇÃO		10	R\$ 2,77	R\$ 69,25
INT 03	27/11/2025	DIFUSOR AR CONDICIONADO		10	R\$ 3,20	R\$ 80,00
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 68,92
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 689,20
RECARGA DE GÁS R32 - 9,5KG						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP 01	26/02/2026	MUNICIPIO DE CORBELIA/PR	76208826000 102-1-000010 /2026	5	R\$ 832,33	R\$ 4.161,65
PNCP 02	08/07/2026	EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE	18239038000 187-1-000037 /2025	5	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



		BELO HORIZONTE/MG				
PNCP 03	07/07/2026	COMANDO DA MARINHA - Rio de Janeiro/RJ	00394502000 144-1-006473 /2026	5	R\$ 846,27	R\$ 4.231,35
INT 01	14/07/2026	DUFRIO		5	R\$ 889,90	R\$ 4.449,50
INT 02	04/07/2026	CHILLER PEÇAS		5	R\$ 879,99	R\$ 4.399,95
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 921,70
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 4.608,50
PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 220V ~ 36.000 BTUs COM CONTROLE REMOTO						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID DA CONTRATAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP 01	18/03/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - RIO FORMOSO/PE	30817641000 102-1-000005 /2026	20	R\$ 106,17	R\$ 2.123,40
PNCP 02	18/06/2026	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA/MS	12600146000 157-1-000037 /2026	20	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
PNCP 03	20/04/2026	MUNICIPIO DE PARAGOMINAS/ PA	05193057000 178-1-000044 /2026	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
INT 01	14/07/2026	DUFRIO		20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
INT 02	14/07/2026	FRIGELAR		20	R\$ 190,80	R\$ 3.816,00
				MÉDIA UNITÁRIA		R\$ 172,77
				ESTIMATIVA TOTAL		R\$ 3.455,40



				ESTIMATIVA TOTAL DAS PEÇAS	R\$ 33.232,42
--	--	--	--	---------------------------------------	----------------------

6.2.0 critério empregado para o cálculo foi a média aritmética dos valores encontrados.

6.3.Foi realizada pesquisa de preço no Portal Nacional de Compras Públicas, PNCP.

6.4.Para o serviço de instalação e desinstalação a região Sul foi aplicada para pesquisa de preço no PNCP, considerando contratações com objeto similar.

6.5.Para a aquisição de peças foi aplicada para pesquisa Nacional de preços no PNCP, considerando contratações com objeto similar e sítios eletrônicos nacionalmente reconhecidos;

6.6.Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.Da desinstalação e posterior instalação dos novos equipamentos:

7.1.1. A contratada será remunerada somente pela execução do serviço, compreendendo na desinstalação e instalação dos novos condicionadores de ar.

7.1.2. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços.

7.1.3. Os serviços deverão abranger todos os modelos e marcas de ar-condicionado atualmente existentes, bem como os aparelhos novos aparelhos já adquiridos.

7.2.Das novas instalações de condicionadores de ar:

7.2.1. A Contratada será remunerada somente pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar já adquiridos pela Câmara Municipal de Viamão.

7.2.2. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços.

7.2.3. Os serviços deverão abranger todos os modelos e marcas de ar-condicionado atualmente instalados, bem como os aparelhos novos já adquiridos.

7.3.Da aquisição de peças para reposição em aparelhos de ar-condicionado:



7.3.1. A contratada será a responsável pelo fornecimento de as peças em perfeitas condições, novas e em bom estado de conservação, em conformidade com a Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável.

7.3.2. A entrega deve ser realizada de forma a zelar pela organização e integridade das dependências da Câmara, entregando os objetos livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

7.3.3. Fornecer plena garantia sobre a qualidade e condições de entrega dos itens, substituindo produtos defeituosos ou avariados quando necessário pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos produtos pelo fiscal.

7.4. Demais obrigações e provisões a serem previstas no futuro Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Recomenda-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, para a seleção da melhor proposta, a realização da modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio do procedimento auxiliar de **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o critério de de julgamento de proposta seja por meio do **MENOR PREÇO**, em conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Considerando que a natureza da contratação se trata de prestação de serviços por meio de registro de preços, a lei 14.133/2021 trata, em seu artigo 84 a **possibilidade** de prorrogação por 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



10.3.Considerando o exposto neste ETP, o parcelamento parcial da solução é a opção mais economicamente viável, pois possibilita um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade e economicidade.

10.4.Desse modo, o princípio do parcelamento deve ser aplicado parcialmente tendo em vista que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza mista, entre serviço e fornecimento.

10.5.Disposição sobre o parcelamento parcial dos itens:

LOTE I - DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado	UN.	30	R\$ 155,70	R\$ 4.671,05
2	Instalação nos pontos de desinstalação e novas instalações de aparelhos de ar-condicionado	UN.	30	R\$ 508,70	R\$ 15.261,00

LOTE II - PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO			
ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR TOTAL
3	Aquisição de peças para ar-condicionado, conforme especificações constantes no item 3.1.5.	UN.	R\$ 33.232,42

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.Pretende-se, com o presente estudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

11.2.Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3.A contratação decorrente do presente estudo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



- 12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 12.2. A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 12.3. A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 12.4. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) solicitação de autorização para continuidade do processo a Presidência;
 - b) designação em Portaria de comissão responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - c) elaboração da análise de riscos;
 - d) elaboração da estimativa da despesa;
 - e) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - f) elaboração do Termo de Referência;
 - g) elaboração de minuta do edital de chamamento público;
 - h) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - i) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - j) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer, com os ajustes indicados;
 - k) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - l) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - m) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - n) publicação do resultado do chamamento público.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1.1. Impactos Ambientais na Desinstalação e Instalação



14.1.1. A fase de manuseio dos equipamentos, englobando a remoção de unidades preexistentes e o posicionamento de novos sistemas, apresenta riscos ambientais substanciais:

14.1.1.1. Liberação de Fluidos Refrigerantes: Este constitui o ponto de maior criticidade ambiental. Os sistemas de condicionamento de ar empregam fluidos refrigerantes (majoritariamente hidrofluorcarbonetos - HFCs; em equipamentos mais antigos, hidroclorofluorcarbonetos - HCFCs ou clorofluorcarbonetos - CFCs) que, se liberados na atmosfera, são potentes gases de efeito estufa. O Potencial de Aquecimento Global (GWP) de alguns HFCs pode ser milhares de vezes superior ao do dióxido de carbono (CO₂). Vazamentos acidentais ou a descarga deliberada durante a despressurização do sistema, sem o devido recolhimento, são os principais fatores contribuintes para este impacto.

14.2. Geração de Resíduos Eletroeletrônicos:

14.2.1. Equipamentos de condicionamento de ar, ao serem desativados, geram resíduos eletroeletrônicos compostos por metais (cobre, alumínio), polímeros, placas de circuito impresso e outros componentes. O descarte inadequado desses materiais pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos por substâncias tóxicas.

14.3. Ressalte-se que durante a contratação pretendida, a administração exigirá a implementação de boas práticas para otimizar os recursos, reduzir os desperdícios e reduzir a poluição e o gasto energético.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, solicito a autorização da autoridade competente para prosseguimento do presente processo.

Viamão, 14 de julho de 2026.

LAURA SZARKO
Agente Parlamentar

VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO
Almoxarife Parlamentar



**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIAMÃO**

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (F54C46CEBB462309) no site: <https://citta.click/F54C46CEBB462309>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Autenticação  F54C46CEBB462309	
Protocolo 007655 de 22/07/2026 07:57:34			
Documento	Processo		
000033 / 2026	-		



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: LAURA CATARINE SZARKO PADILHA
CPF: 044*** ***80
Assinado em: 22/07/2026 07:57:27



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO
CPF: 937*** ***91
Assinado em: 21/07/2026 15:04:57

Hash do documento (SHA-256): d4f964935608077509b1cb9363252fc90e7e22e211887207c406623cb36bb937

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.